

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VIANA/MA**

**AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 / EDITAL DE PREMIAÇÃO LITERATURA VIANENSE LEI ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE VIANA 2021

**LAURINETE COSTA COELHO**, CPF nº 288284533-20, Registro Geral nº 046635162012-3 – SSP/MA, vianense, nascida em 30/09/1967, residente e domiciliada à Rua Professor Egídio Rocha, nº 385, na cidade de Viana/MA, vem, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021**, no que se refere ao **ITEM 3.4.3.**, que trata dos proponentes que não poderão se inscrever, para o qual passa a expor:

O EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021, no ITEM 3.4.3., enumera os proponentes que não poderão se inscrever, nos seguintes termos:

**3. DOS PROPONENTES**

[...]

3.4 Não poderão se inscrever:

[...]

**3.4.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana – MA**, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Ocorre que, a ora impugnante e outros escritores que se enquadrem nas mesmas condições acima descritas, merecem participar do presente certame, tendo em vista que suas participações em nada prejudicarão a lisura do concurso objeto do presente edital.

Isto porque, tratam-se de escritores locais, cujas atividades culturais são desenvolvidas em prol do município de Viana/MA, e, embora ocupem **cargos efetivos, comissionados, de empregados temporários, e/ou de terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana – MA**, não há nenhuma ligação dos proponentes que estejam nessas condições, com os servidores que integram a organização do presente edital e o comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, sendo injustificado o impedimento da participação de escritores locais apenas pelo fato de serem servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana – MA.

No caso da presente impugnante, LAURINETE COSTA COELHO, trata-se de servidora temporária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana – MA, já inscrita anteriormente no **Cadastro de Mapeamento Cultural de Viana**, membro efetivo

da Academia Vianense de Letras – AVL, Titular da Cadeira nº 34, Patroneada por Maria Antônia Gomes Costa, integrante da Diretoria da AVL, no cargo de 1ª Secretária.

Vale ressaltar a justificativa do presente certame:

*1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando minimizar o impacto da Covid19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc – Lei 14.017/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais, auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).*

Como se vê, não há óbice que impeça a ora impugnante de participar do presente Edital, merecendo que sua inscrição seja deferida, e que o item ora impugnado seja retificado possibilitando a sua inscrição e dos demais proponentes que se encontrem nas mesmas condições aqui descritas.

Ante o exposto, solicito a impugnação do **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021**, no que se refere ao **ITEM 3.4.3.**, para que seja deferida e habilitada a inscrição da ora impugnante no presente Edital.

LAURINETE COSTA COELHO  
CPF 288284533-20